



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de show artístico da banda Dejavu, para apresentação musical ao vivo durante os preparativos das festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com o objetivo de proporcionar entretenimento, lazer e cultura à população local e aos visitantes, contribuindo para a valorização das tradições culturais e para o fortalecimento do turismo municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.275	00086182	APRESENTAÇÃO ARTISTICA – COM A BANDA DEJAVU, DURAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN.	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





4.1. A contratação da banda Dejavu para as festividades de final de ano 2025/2026 no município de São José dos Quatro Marcos – MT se apresenta como uma medida estratégica, cultural e socialmente relevante, com o objetivo de proporcionar à população momentos de lazer, integração comunitária e fortalecimento da identidade cultural local. As festividades de final de ano constituem um dos eventos mais importantes do calendário municipal, sendo fundamentais para promover a valorização da cultura, o entretenimento familiar e a convivência social, além de incentivar o turismo, dinamizar a economia local e gerar impacto positivo para diversos setores comerciais e de serviços do município.

A escolha da banda Dejavu justifica-se pelo reconhecimento artístico consolidado em âmbito regional e nacional, bem como pela capacidade de oferecer apresentações de alto nível técnico e qualitativo. O grupo apresenta um repertório diversificado, contemplando músicas de variados estilos e épocas, garantindo a atração de diferentes públicos e proporcionando experiências culturais marcantes e memoráveis. A banda conta com os talentosos vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, cuja presença reforça a expressividade, o dinamismo e a interação com o público, elevando consideravelmente o padrão das apresentações e a experiência do público participante.

Adicionalmente, a contratação da banda Dejavu está alinhada à política de valorização da cultura local promovida pela Administração Municipal, que busca oferecer eventos públicos de excelência, acessíveis a toda a população, fomentando a inclusão social e fortalecendo a imagem do município como promotora de atividades culturais de qualidade. A presença da banda, além de seu valor artístico, contribui para estimular a economia criativa local, gerando oportunidades de emprego e renda indiretas para fornecedores, prestadores de serviços e comerciantes envolvidos na realização do evento.

A experiência da banda Dejavu em eventos de grande porte, combinada com a performance de seus vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, assegura apresentações organizadas, envolventes e de alto impacto, capazes de atender às expectativas do público e da administração municipal. A contratação do grupo representa, portanto, não apenas um investimento em entretenimento, mas também em cultura, turismo, economia e desenvolvimento social.

Diante do exposto, a contratação da banda Dejavu, com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, configura-se como ação estratégica, culturalmente enriquecedora, socialmente inclusiva e economicamente benéfica, garantindo a qualidade, a diversidade e o sucesso das festividades de final de ano 2025/2026 em São José dos Quatro Marcos – MT.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura





UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 405 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 406 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação da banda Dejavu, com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, para realizar apresentações musicais durante as festividades de final de ano 2025/2026 no município de São José dos Quatro Marcos – MT. Essa solução visa atender às necessidades culturais, sociais e de entretenimento da população, garantindo a realização de um evento de alta qualidade, seguro e atrativo para todas as faixas etárias.

A banda Dejavu apresenta repertório diversificado, contemplando estilos musicais variados que promovem inclusão cultural e interação com o público, oferecendo uma experiência completa de lazer e entretenimento. A presença dos vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi assegura performances dinâmicas, expressivas e envolventes, capazes de criar momentos memoráveis durante as festividades.

A solução inclui toda a infraestrutura necessária para a execução do evento, como sonorização, iluminação, logística de palco e acompanhamento técnico especializado, por parte do contraente, garantindo que a apresentação seja realizada de forma organizada, segura e profissional. Além disso, contempla

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





planejamento prévio, ensaios e coordenação com a administração municipal, quando necessário, objetivando integração da banda à programação oficial do evento, assegurando que a experiência do público seja positiva e alinhada aos objetivos culturais e sociais da celebração.

Dessa forma, a contratação da banda Dejavu com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi representa uma solução completa e estratégica, capaz de promover cultura, entretenimento, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural do município, contribuindo de maneira significativa para o sucesso das festividades de final de ano 2025/2026.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação da banda Dejavu, com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, visando as festividades de final de ano 2025/2026 no município de São José dos Quatro Marcos – MT, estabelecem-se os seguintes requisitos: a banda deve possuir experiência comprovada em eventos de porte semelhante, demonstrando capacidade técnica, profissionalismo e interação adequada com o público; deve apresentar repertório diversificado, contemplando diferentes estilos e épocas, garantindo atratividade e inclusão cultural para públicos variados; as apresentações devem contar com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, assegurando qualidade artística, expressividade e engajamento com o público.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução da contratação da banda Dejavu, com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, para as festividades de final de ano 2025/2026 no município de São José dos Quatro Marcos – MT, será realizada no dia 26 de dezembro de 2025, com início previsto para às 23:00 horas. O evento será organizado de forma a garantir a segurança, o conforto e a melhor experiência para o público, contando com toda a infraestrutura necessária, incluindo palco, sonorização, iluminação e equipe técnica especializada para suporte durante a apresentação.

A banda será responsável pela realização do show conforme o repertório definido, oferecendo uma performance dinâmica, envolvente e de alta qualidade, capaz de atrair e entreter diferentes públicos. A administração municipal coordenará o planejamento logístico do evento.

Dessa forma, a execução do evento proporcionará à população uma celebração de final de ano memorável, promovendo cultura, lazer e integração social, em alinhamento com os objetivos do município de São José dos Quatro Marcos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a





Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **01 (um)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. O valor total da contratação da banda Dejavu, com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, para as festividades de final de ano 2025/2026 no município de São José dos Quatro Marcos – MT, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Este valor contempla a apresentação completa da banda no dia 26 de dezembro de 2025, com início previsto para às 23:00 horas, incluindo todos os custos relacionados à execução do show, bem como despesas com passagens, hospedagem, alimentação e traslado da banda e equipe até o local do evento.

13. PRAZO DE VALIDADE

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística da banda Dejavu, com os vocalistas Ghabriel e Nayara Yumi, durante as festividades de Réveillon 2025/2026 no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, incluindo todas as atividades preparatórias necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada na praça central da matriz, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto da contratação será entregue e executado na Praça Central da Matriz, localizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante as festividades de Réveillon 2025/2026. A praça deverá estar devidamente preparada e estruturada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de palco, sonorização, iluminação, segurança, acesso ao público e demais elementos necessários para a perfeita realização do espetáculo artístico da banda Dejavu, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





- 18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por





escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de novembro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento do Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
43829266FD6F42E6B745A7707F01C7DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 05/11/2025 14:26:56
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/43829266FD6F42E6B745A7707F01C7DA>